

Regimento Interno

Art. 1º – A Comissão de Direito na Sociedade da Informação tem como objetivos:

I - Incentivar a realização de estudos, pesquisas e perspectivas de alto nível na área jurídica, relacionados à ciência e infra-estrutura avançada, e a novos serviços de tecnologia e suas relações com setores produtivos;

II - Promover e realizar atividades acadêmicas voltadas ao estudo jurídico acerca dos impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos, relacionados à Sociedade da Informação;

III - Difundir informações, experiências e projetos avançados de informação e seus reflexos jurídicos à sociedade;

IV - Promover a interlocução, articulação e interação de estudos jurídicos da Comissão junto aos setores de ciência, tecnologia e produtivo;

V - Desenvolver debates jurídicos e multidisciplinares, junto a instituições públicas e privadas; e prestar opiniões voltadas à ciência jurídica, relacionadas à sua área de atuação;

VI - Estudar, sob a vertente jurídica, os Programas Nacionais da “Sociedade da Informação”, “Tecnologia Industrial Básica e dos Serviços Tecnológicos para a Inovação e Competitividade”, “Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social” e “Meio Ambiente”;

VII - Elaborar estudos jurídicos no sentido de auxiliar a OAB/SP no acompanhamento dos avanços do Programa Brasileiro para a Sociedade da Informação, desenvolvimento e

utilização de serviços avançados de tecnologia, informática, infra-estruturas avançadas de comunicação, e suas aplicações na sociedade.

Art. 2º. A Comissão de **Direito na Sociedade da Informação** é composta de:

I - Membros Efetivos, dentre eles o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário e 2º Secretário;

II - Membros Consultores;

§ 1º. Compete ao Presidente da Seccional, através de portaria, à designação e a exoneração dos Membros Efetivos e dos Membros Consultores da Comissão, que poderão ser indicados pelo presidente da Comissão.

§ 2º - Os membros da Comissão exercerão função gratuita e de confiança, constando, no prontuário dos mesmos, o exercício da função, considerada de relevante interesse público e para a advocacia.

§ 3º - Em caso de vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário, o Presidente da Seccional designará o respectivo sucessor.

§ 4º - As funções de Membro Efetivo ou Membro Consultor são incompatíveis com o exercício de atividades suscetíveis de comprometer-lhes a independência ou a isenção.

§ 5º - Fica autorizado integrar as comissões estudantes de Direito, selecionados através do Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico, que nelas desempenharem funções obtendo certificados de participação.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo

§ 6º - Será requisito para integrar as Comissões a inexistência de apenamento por infração disciplinar.

Art. 3º - A Comissão terá como sede as instalações da seccional, e contará com funcionário para apoio de secretaria, integrante do Pool de Comissões.

§ 1º - A Comissão reunir-se-á mensalmente mediante convocação de seu Presidente, de forma presencial, facultado aos Membros ausentes por motivos justificados a participação mediante a utilização da audioconferência ou outro meio eletrônico de conversação, desde que haja instrumentos disponíveis no local da reunião.

§ 2º - A convocação da reunião se fará com a utilização de meio eletrônico e, sempre que possível, com cinco dias de antecedência, inclusive com a indicação da pauta.

§ 3º - Caso os Membros se ausentem da reunião por motivos justificados, é lhes facultado encaminharem suas sugestões e ponderações por meios eletrônico ou físico no prazo de até 2 dias após a sua realização.

Art. 4º. Compete à Comissão de Direito na Sociedade da Informação, sob os temas sugeridos sob este título, assistência para qualificação do advogado e da sociedade para compreender melhor os novos desafios da Ética e Fundamento Jurídico-Político da Sociedade da Informação e seus assuntos conexos.

I - Assessorar a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, sua Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência;

II - Elaborar trabalhos escritos, promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a

discussão e a defesa dos temas supra mencionados, seja de *per si*, seja em parceria ou mediante apoio às demais Comissões desta Seccional, OAB Nacional e às entidades que desenvolvem atividades relativas à sociedade da informação ou de gênero análogo.

III – Elaborar pareceres, que serão aprovados pelo Presidente e submetidos à Presidência da Seccional, previamente à sua divulgação;

§ 1º - A Comissão desenvolverá juntamente com o Departamento de Cultura e de Eventos, uma agenda de Seminários, Palestras e mesas de debates dentre outros eventos na Seccional e nas Subseções.

IV – Cooperar e promover intercâmbios com outras organizações governamentais ou não, nacionais e estrangeiras, com objetivos iguais ou assemelhados;

V – Criar e manter atualizado o centro de documentação sobre os temas supra mencionados, a fim de atender as suas finalidades;

VI – Manter contato permanente com as Comissões congêneres do Conselho Seccional, informando-as sobre as atividades desenvolvidas e as diligências realizadas no sentido da mútua colaboração.

Art. 5º. Ao Presidente da Comissão compete:

I – Propor a nomeação, pelo presidente da seccional, de membros que irão compor Grupos de trabalho, na qualidade de membros Efetivos e/ ou Consultores, tantos quantos necessários para o cumprimento e andamento dos projetos elaborados pela Comissão;

II - convocar e presidir as reuniões;

III - designar relatores, relatores substitutos ou parciais, para os processos ou relatá-los pessoalmente;

IV - a qualquer momento, redistribuir processos ou solicitar a devolução dos que tenham sido distribuídos;

V - propor a criação de grupos de estudos e a designação de seus membros, bem como de membro coordenador de cada grupo específico, podendo, este nomear assessores dentre aqueles integrantes do mesmo grupo de estudo;

VI - determinar a realização de diligências no âmbito da competência da Comissão;

VII - autorizar a presença de terceiros nas reuniões da Comissão;

VIII - dar conhecimento aos Membros, nas reuniões, de todo o expediente recebido;

IX - solicitar pareceres aos Membros da Comissão;

X - submeter à votação as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado;

XI - desempatar as votações;

XII - resolver as questões de ordem;

XIII - assinar, com o Secretário, as atas das reuniões, depois de aprovadas pela Comissão;

XIV - representar a Comissão junto à Presidência e à Diretoria, quando convocado para tal fim;

XV - submeter ao Diretor responsável as deliberações e os expedientes da Comissão;

XVI – indicar e criar cargos que entender necessários.

Art. 6º. Compete ao Vice-Presidente designado pelo Presidente da Seccional, substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e executar as atribuições por ele delegadas.

Art. 7º. Ao Secretário da Comissão compete:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do Vice-Presidente;

II - organizar a pauta e dirigir os trabalhos de secretaria da Comissão;

III - elaborar os expedientes e providenciar as medidas necessárias às comunicações da Comissão;

IV - secretariar as reuniões;

V - elaborar a ata de cada reunião, para apreciação na reunião subsequente, assinando-a com o Presidente;

VI - organizar e manter atualizado o centro de documentação relativo às finalidades da comissão.

Art. 8º. Aos Membros Efetivos compete:

I - relatar os processos que lhes couberem por distribuição e propor as diligências necessárias;

II – Trazer idéias, notícias, informações sobre os temas contidos no título Sociedade da Informação;

III – Auxiliar no desenvolvimento de Projetos desta Comissão, bem como dar notícia e auxiliar no bom andamento dos trabalhos por ela realizados;

IV – Participar das reuniões da Comissão, justificando por escrito suas ausências;

V – Participar dos eventos da execução dos Projetos desta Comissão.

Art. 9º. Aos Membros Consultores compete:

I - oferecer pareceres, quando solicitados pelo Presidente da Comissão ou pelo Presidente da Seccional;

II - participar das reuniões, quando convidados, justificando por escrito as suas ausências.

III – Auxiliar no desenvolvimento de Projetos desta Comissão, bem como dar notícia e auxiliar no bom andamento dos trabalhos por ela realizados;

IV – Participar dos eventos da execução dos Projetos desta Comissão.

Parágrafo único. Os Membros Consultores têm direito a voz nas reuniões de suas respectivas Comissões.

Art. 10º - Para a realização e deliberações desta Comissão, exige-se a presença mínima de metade dos Membros Efetivos em primeira convocação, e maioria simples, na segunda convocação.

Art. 11º - Nas reuniões ordinárias observa-se a seguinte ordem:



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo

- I - discussão, votação e aprovação da ata anterior;
- II - comunicações do Presidente;
- III - ordem do dia;
- IV - expediente e comunicações dos presentes.

§ 1º. A ordem dos trabalhos ou da pauta poderá ser invertida, a critério do Presidente da Comissão.

Art. 12º - Mediante convocação do Diretor da Seccional, poderão ser realizadas reuniões conjuntas de duas ou mais comissões.

Parágrafo único. As reuniões previstas no *caput* serão presididas pelo Presidente da Comissão designado pelo Diretor Seccional.

Art. 13º - Poderá o Presidente, ou seu substituto, convocar reuniões extraordinárias, cujos temas deverão ser indicados na convocatória, e as discussões e deliberações são restritas a tal fim.

Art. 14º - As deliberações sobre os projetos e pareceres apresentados pelos grupos de estudo poderão ou não ser adotadas pelo Presidente da Comissão, que após aprovação, submeterá ao Presidente da Seccional.

Art. 15º - Caberá ao Presidente da Seccional, resolver os casos omissos.

São Paulo, 09 de outubro 2007.